



PREFEITURA
LOBATO
CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO



LEI N.º. 1.556/2024-E DE 25 DE JULHO DE 2024.

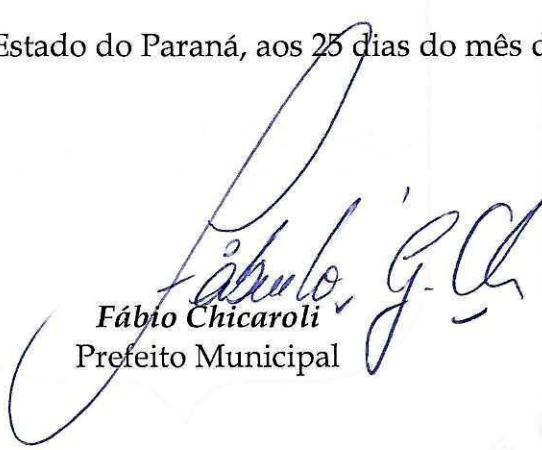
SÚMULA: *Revoga a Lei Municipal nº 1.448/2021-E, datada em 09 de março de 2021, e dá outras providências.*

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, com amparo nos ditames do art. 64 ess da L.O.M., resolve PROPOR à C. Casa de Leis desta municipalidade o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº. 1.448/2021-E, datada em 09 de março de 2021, que dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.


Fábio Chicaroli
Prefeito Municipal

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.556/2024-E DE 25 DE JULHO DE 2024. REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.448/2021-E, DATADA EM 09 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: *Revoga a Lei Municipal nº 1.448/2021-E, datada em 09 de março de 2021, e dá outras providências.*

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, com amparo nos ditames do art. 64 ess da L.O.M., resolve PROPOR à C. Casa de Leis desta municipalidade o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº. 1.448/2021-E, datada em 09 de março de 2021, que dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde;

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:B3C3C21F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2024. Edição 3075

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>